



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2888**

**Ji-Paraná (RO), 1º de outubro de 2018**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 07	

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO: 1-3225/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
ASSUNTO: Registro de Preços

#### À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para análise do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 076/PGM/PMJP/2017, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2017, celebrado entre o Município e a empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários e ao Contrato n. 077/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, tendo o mesmo objeto.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1309/2018 e 1183/2018, ambos concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que atualizada as certidões negativas de estilo.

Às fls. 1125, a SEMOSP informa que foram anexadas as certidões negativas atualizadas (fls. 1115/1124).

Ante ao exposto, e desde que cumprido os requisitos legais, AUTORIZO as prorrogações dos prazos de vigências aos Contratos 076/PGM/PMJP/2017 e 077/PGM/PMJP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO: 1-512/2017

INTERESSADO: SEMUSA  
ASSUNTO: Contratação de empresa

#### À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para análise do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, que tem como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1311/2018, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado, AUTORIZO a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2017 ATÉ O DIA 12/11/2018, contando-se a partir de 20/09/2018.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO: 1-13174/2017

INTERESSADO: SEMUSA  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente e de consumo

#### À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Trata-se de informações a respeito do descumprimento quanto a entrega dos produtos, referente à Nota de Empenho n. 388, cujo objeto é a

aquisição de material permanente e de consumo, realizado pela empresa GENESIS CIENTÍFICA LABORATORIAL EIRELI-EPP.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1176/2018 (fls. 326/329), concluindo pela rescisão unilateral do ajuste e instauração de processo punitivo em face da empresa, visando apurar a responsabilidade quanto ao descumprimento do contrato de fornecimento.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado, AUTORIZO a rescisão unilateral do ajuste, bem como ainda, determino a instauração de processo punitivo em face da empresa GENESIS CIENTÍFICA LABORATORIAL EIRELI-EPP, objetivando apurar a responsabilidade da empresa.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO: 1-2398/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Registro de Preço – equilíbrio econômico e financeiro (medicamentos)

#### À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de equilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, referente ao Registro de Preço – Ata n. 001/SRP/CGM/2018 – aquisição de material de consumo (medicamentos), em virtude do aumento de custo do medicamento repassado pelo Laboratório aos distribuidores, conforme documentos juntados às fls. 116/124.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 909/SRP/CGM/2018 (fls. 133), concluindo ao final, pelo deferimento da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a solicitação da empresa, conforme especifica abaixo:

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

- item 17 (dipirona sódica 500mg), de R\$ 0,31 para R\$ 0,37.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-5956/2018

INTERESSADO: SEMUSA  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), conforme se especifica às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 57 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica. Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-8066/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMUSA, visando à deflagração de procedimento para aquisição de material de consumo (resistências para autoclave), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência juntado às fls. 04/07.

A CPL às fls. 30 solicita pela Dispensa de licitação, nos termos do art.

24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, haja vista a justificativa juntada às fls. 28/29, pela SEMUSA.

Às fls. 32/37 a PGM junto aos autos o Parecer Jurídico n. 1242/PGM/2018, concluindo que a aquisição poderá ser efetuada por dispensa de licitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a abertura do procedimento, revogando a Decisão de fls. 27.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-10176/2018

INTERESSADO: SEMAS  
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à aquisição de bem ou serviço para distribuição gratuita (camisetas e bonés) e material de consumo (bolo, bombos, guardanapos e copos descartáveis), para realização da “Semana do Idoso 2018”, ações desenvolvidas pelo Centro de Convivência do Idoso, conforme se especifica às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 53 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica, para qualificação exclusiva de ME's e EPP's conforme o Decreto Municipal n. 6566/16.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-10237/2018

INTERESSADO: SEMETUR  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, visando a contratação de empresa especializada em serviços de show piro musical e show pirotécnico, para atender a SEMETUR na realização das festividades alusivas ao 41º aniversário do município e festa da variada “réveillon 2018/2019”, conforme se especifica às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 34 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

#### PROCESSO 1-10242/2018

INTERESSADO: SEMETUR  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, visando à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, para atender a SEMETUR na realização das festividades alusivas ao 41º aniversário do município e festa da variada “réveillon 2018/2019”, conforme se especifica às fls. 04/13.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 55 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-16245/2017**

INTERESSADO: PGM  
ASSUNTO: Avaliação do estágio probatório da servidora Wiara Lara de Souza e Silva.

À Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Silas Rosalino de Queiroz  
Prezado Senhor,

Trata-se de procedimento autuado pela PGM, visando à análise e avaliação do estágio probatório da servidora Wiara Lara de Souza e Silva, conforme solicitação às fls. 03.

Após os tramites de praxe, o Procurador-Geral do Município – Interino às fls. 40/42 manifesta-se definindo como média final de avaliação o total de 8,5 pontos.

Ante ao exposto, e com base no artigo 5º do Decreto Municipal n. 2944/2014, homologo o resultado da avaliação nos termos do despacho n. 571/PGM/2018 (fls. 40/42).

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-16247/2017**

INTERESSADO: PGM  
ASSUNTO: Avaliação do estágio probatório do servidor Marcos Simão de Souza

À Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Prezado Senhor,

Trata-se de procedimento autuado pela PGM, visando à análise e avaliação do estágio probatório do servidor Marcos Simão de Souza conforme solicitação às fls. 03.

Após os tramites de praxe, o Procurador-Geral do Município – Interino às fls. 40/42 manifesta-se definindo como média final de avaliação o total de 8,5 pontos.

Ante ao exposto, e com base no artigo 5º do Decreto Municipal n. 2944/2014, homologo o resultado da avaliação nos termos do despacho n. 570/PGM/2018 (fls. 31/33).

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-11103/2018**

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido formulado pela Procuradoria-Geral do Município, solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2018 – contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, no valor de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), originária do Processo n. 1-14459/2017 – SEMED.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Adesão n. 938/SRP/CGM/2018, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO a adesão requerida pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão juntado às fls. 70.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO Nº 1-9386/2018**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMAS, tendo como objetivo a adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/2017, Ministério da Defesa – 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã/MS, relativo a aquisição de móveis.

Às fls. 326, a CGM junta aos autos o Despacho n. 035/SRP/CGM/2018 anuindo pela autorização pleiteada.

Às fls. 327/330, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1244/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento, desde que a SEMAS junte aos autos nota de reserva orçamentária.

Às fls. 332/339, a SEMAS comprova nos autos a condição imposta pela PGM.

Assim, ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a aquisição dos móveis, através de adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/2017 originada do Pregão Eletrônico n. 018/2017, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ponta Porã/MS.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa HOME OFFICE MOVEIS LTDA.-ME, no importe de R\$ 20.047,00 (vinte mil e quarenta e sete reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-11049/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Revisão técnica durante o período de garantia de fábrica

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças genuínas e mão de obra da marca *Renault*.

A CPL às fls. 36 fundamenta sua manifestação, informando que o feito se enquadra nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-11252/2018**

INTERESSADO: SEMETUR  
ASSUNTO: Contratação de empresa

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, visando a contratação de empresa para construção de campo society com grama sintética no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira (CEDEL).

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 141 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Tomada de Preços. Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto

Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-11097/2018**

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido formulado pela Procuradoria-Geral do Município, solicitando autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2018 – contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, originária do Processo Administrativo 1-14459/2017 - SEMED, Pregão Presencial n. 001/2018-CPL/PMJP/RO.

Às fls. 72/73, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer de Adesão n. 939/CGM/SRP/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido no importe de R\$ 18.361,86 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO a adesão requerida pela PGM, nos moldes do Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-11704/2016**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Contratação de empresa  
Vieram os autos para análise do pedido de prorrogação de prazo, aditivo de valores, acréscimo e supressões de serviços, ambos relacionados ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na ampliação da unidade especializada em saúde – clínica cirúrgica do hospital municipal.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos os Pareceres Jurídicos 1179, 1180 e 1181/2018, concluindo ao final pela legalidade dos pedidos.

Ante ao exposto, e com base nos Pareceres supramencionados, AUTORIZO as seguintes alterações ao Contrato 056/PGM/PMJP/2016:

- Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/09/2018;
- O empenho no valor de R\$ 6.920,67 (seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), que será devido à contratada, em razão do acréscimo de serviço, conforme planilha resumo às fls. 1709;
- Acréscimos e supressões de serviços, conforme planilha resumo às fls. 1814, se empenhado o valor de R\$ 18.460,68 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

A SEMFAZ para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do termo.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**

*Prefeito Municipal*

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10139/2018**

INTERESSADO: CGM  
ASSUNTO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Aquirquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria Geral do Município, visando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições para os servidores que devido ao volume de trabalho durante o período de elaboração e envio de Prestação de Contas Mensais (balanços, RREO, RGF e demais relatórios), bem como a elaboração da prestação de contas anual do município e demais trabalhos que são enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A CPL às fls. 30 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para o registro de preços pretendido.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10960/2018**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente (Notebook) e material de consumo

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, objetivando aquisição de material permanente (notebook) e material de consumo (carregador e mochila) conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Às fls. 70, Consta o Termo de Dispensa n. 059/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1287/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 059/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, que se sagrou vencedora dos itens 1, 2 e 3 da solicitação de materiais/serviços Requisição n. 01741/18, no valor total de **R\$ 7.697,11** (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos).

À SEMFAZ para as providências de empenho nas fichas orçamentárias nºs 31 e 40 do Gabinete do Prefeito.

Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO Nº 1-11375/2018**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

**AUTORIZO** a despesa conforme solicitado às fls. 04/05.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-9417/2016**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para análise do pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 9.660,96 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), relacionado ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujo objeto consiste na construção de UBS Porte I São Bernardo. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico 1177/2018, recomendando que a SEMPLAN junte aos autos as certidões de estilo atualizadas, bem como comprove a vigência do convênio com o Ministério da Saúde.

Às fls. 2124/2130, consta as informações solicitadas pela PGM.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** os acréscimos e supressões de serviços ao Contrato, conforme planilha resumo à fl. 1526, e consequentemente com isso, o aditivo de valor no importe de R\$ 9.660,96 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), ao contrato objeto dos autos.

A SEMFAZ para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do termo.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-3637/2018**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a aquisição de um micro-ônibus, conforme

especificado às fls. 04/09.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 276 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-6836/2018**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de materiais para construção

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando à aquisição de materiais para construção objetivando a ampliação e reforma de unidades escolares.

As fls. 240, a CPL solicita autorização quanto à divulgação do instrumento convocatório na forma de *Pregão Eletrônico*.

Assim, revogo a autorização juntada às fls. 194, AUTORIZANDO o início da licitação com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, na modalidade escolhida pela CPL às 195.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-9247/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMED, visando à deflagração de procedimento para aquisição de material de consumo (lâmpadas emergenciais e placas de sinalização de segurança), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência juntado às fls. 04/12.

A CPL às fls. 88 solicita pela Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, haja vista a justificativa juntada às fls. 87, pela SEMED.

Às fls. 90/94 a PGM junto aos autos o Parecer Jurídico n. 1295/PGM/2018, concluindo que a aquisição poderá ser efetuada por dispensa de licitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-9822/2018**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de cama hospitalar, conforme especificado às fls. 04/07. Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 28 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10918/2018**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de material médico hospitalar, compreendida cirúrgica de campo operatório em caráter emergencial, conforme especificado às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 27 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-6421/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando aquisição de material permanente (ventiladores e hidroclimatizador), para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Às fls. 38, consta o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1288/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **W. F. CABRAL - ME**, que se sagrou vencedora dos itens I do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços n. 01021/18, no valor total de **R\$ 7.748,73** (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-9547/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando aquisição de material permanente (persianas), conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Às fls. 42, consta o Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1141/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **A. P. COSTA - ME**, que se sagrou vencedora do item do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços n. 01582/18, no valor total de **R\$ 907,20** (novecentos e sete reais e vinte centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO 1-10983/2018**

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação  
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para reforma e construções de pontes, pontilhões e contenções de aterro em obras de arte correntes. A CPL às fls. 32 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para registro de preços.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-11438/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/CGM/2018 – material gráfico (banner, faixas e adesivos), no valor de R\$ 2.093,50 (dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), originária do Processo 1-4003/2018 – SEMETUR.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Adesão n. 941/CGM/SRP/2018, concluindo

pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos **AUTORIZO** a adesão requerida pela SEMAGRI.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-5517/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preço – reequilíbrio econômico e financeiro (marmita descartável)

À **Controladoria-Geral do Município**  
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, referente ao Registro de Preço – Ata n. 061/SRP/CGM/2017 – aquisição de material de consumo, em virtude do aumento de custo do repassado pelos distribuidores, conforme documentos juntados às fls. 368/372.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 951/SRP/CGM/2018 (fls. 381), concluindo ao final, pelo deferimento da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a solicitação da empresa, conforme especifica abaixo:

a) DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

- item 09 (marmita descartável - caixa com 100 unidades), de R\$ 17,79 para R\$ 33,30.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO: 1-2303/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Registro de Preço – Reequilíbrio econômico e financeiro (combustível)

À **Controladoria-Geral do Município**  
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., referente ao Registro de Preço – Ata n. 022/SRP/CGM/2018 – aquisição de material de consumo (combustível), em virtude à grande variação no preço de aquisição na distribuidora, conforme documentos juntados às fls. 206/2019.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 874/SRP/CGM/2018 (fls. 220), concluindo ao final, pelo deferimento da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** o realinhamento nos valores descritos abaixo:

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

1 - item 1 – Gasolina Comum, de R\$ 4,37 para R\$ 4,55;  
2 - item 2 – Óleo Diesel (S500), de R\$ 3,49 para R\$ 3,73;  
3 - item 3 – Óleo Diesel (S-10), de R\$ 3,51 para R\$ 3,76;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

## DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE

**PROCESSO Nº 1-10165/2018**

**INTERESSADO:** SEMURFH  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas  
Senhor Secretário,

Com base no Parecer n. 2976/CGM/2018, juntado às fls. 24 pela Controladoria Geral do Município, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2018.

**Eliane Cristine Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO Nº 1-9235/2018**

**INTERESSADO:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Adirço Pedro da Silva**, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 2965/CGM/2018, concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas de diárias concedidas ao servidor supramencionado.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2018.

**Eliane Cristine Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO N. 1-2121/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de pagamento de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 61 através do Parecer n. 2937/CGM/2018, elencando pendências a serem sanadas pela SEMAGRI.

Compulsando os autos constata-se que as pendências apontadas pela CGM foram sanadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ante ao exposto, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**Eliane Cristine Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

**PROCESSO Nº 1-9632/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com fundamento no Parecer n. 3226/CGM/2018 (fls. 23), **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**Eliane Cristine Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

## DECRETOS

**DECRETO N. 9890/GAB/PM/JP/2018**  
**28 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera Flaiene Costa Lopes, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Mem. 338/18/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Flaiene Costa Lopes**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9891/GAB/PM/JP/2018**  
**28 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santiago) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira; **Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-10571/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santiago)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santiago)**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9892/GAB/PM/JP/2018**  
**28 DE SETEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, Adriane de Souza Oliveira Mendonça do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Adriane de Souza Oliveira Mendonça;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-10715/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Adriane de Souza Oliveira Mendonça** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9893/GAB/PM/JP/2018**  
**28 DE SETEMBRO DE 2018**

Nomeia Thays Gleina Ferreira Dias, para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício n. 0350/2.018/CMS-JP/RO;

**Considerando** o teor do Memorando n. 257/AJUR/SEMUSA/2018;

**Considerando** o afastamento da servidora Paula Daniela Oliveira Michelato, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para licença maternidade, garantida pela Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1405/05, e

**Considerando** o teor do artigo 8º, inciso II, alínea “b”, e do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Thays Gleina Ferreira Dias**, para ocupar interinamente o cargo em comissão de **Secretária Executiva**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Parágrafo Único.** A servidora ora nomeada responderá pelo cargo de **Secretária Executiva**, do Conselho Municipal de Saúde, apenas durante a Licença Maternidade da servidora Paula Daniela Oliveira Michelato.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

## ORDENS DE SERVIÇOS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 – Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018 (em anexo)

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da demanda é o Srº JOSÉ DIONÍSIO MARTINS PAPA.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 09/11/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 27 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 131/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com solicitação de cotações para atender pendência apontada para a proposta 026120/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO SEGUNDO TEMPO.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com solicitação de cotações para atender pendência apontada para a proposta 026120/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO SEGUNDO TEMPO., conforme solicitado através de email na data de 28/09/2018 (em anexo).

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a técnica responsável para acompanhamento da demanda é a Srª ELIANE MARIA CRESTANI.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 09/10/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto para substituição da cobertura (telhas) do Ginásio Adão Valdir Lamota.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração de projeto para substituição da cobertura (telhas) do Ginásio Adão Valdir Lamota.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 09/10/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ DIONÍSIO MARTINS PAPA, Engenheiro Elétrico, para acompanhamento da visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 – Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018 e Ordem de Serviço 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

### PORTARIA N.º123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ELIANE MARIA CRESTANI, Gerente Municipal de Convênios, para acompanhamento da solicitação de cotações para atender pendência apontada para a proposta 026120/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO SEGUNDO TEMPO., conforme solicitado através de email na data de 28/09/2018.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

### PORTARIA N.º124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de projeto para substituição da cobertura (telhas) do Ginásio Adão Valdir Lamota, conforme Ordem de Serviço 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

### PORTARIA N.º 040/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Alzenira Celestina Honório da Costa”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **ALZENIRA CELESTINA HONÓRIO DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 380.803 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 648.867.432-34, cadastro/matricula nº 10149, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 15/06/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos proporcionais a 7584/10950 dias, equivalente a 69,260% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4778/2017 e por força do Artigo 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 29, § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se

der o reajuste dos benefícios do RGPS (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 20 de março de 2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2017.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 01º de outubro de 2018.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA Nº 039/FPS/PMJP/2018**

Designa uma Comissão Especial para Revisão das Aposentadorias e Pensões do FPS, tendo como finalidade a revisão anual dos benefícios concedidos por este Fundo de Previdência Social. O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a *Comissão Especial para Revisão das Aposentadorias e Pensões do FPS*, com a finalidade de realização dos procedimentos de reanálise e revisão de todos os processos dos benefícios de inativação e de pensões por morte concedidos no âmbito do Fundo de Previdência Social – FPS.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos membros relacionados abaixo, e será presidida pelo primeiro.

Denis Ricardo dos Santos  
Aglaene Souza Costa  
Lânea de França Cirqueira  
Roseli de Fátima Vieira de Sousa  
Tarcizo da Silva Santos

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 01º de outubro de 2018.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**NOTIFICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da notificação 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 19/09/2018.

Considerando que a NOTIFICAÇÃO acima mencionada foi atendida parcialmente.

Considerando análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relacionado abaixo. Reitero a solicitação para atendimento da pendência abaixo relacionada:

Parecer Técnico nº 507/2018: referente à 2ª Etapa de Ampliação do Produtor, com área de 632,16 m², localizado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 52A, Bairro Centro, Ji-Paraná – RO, (Processo nº 2-10662/2018);

Ressalto que o prazo máximo para atendimento é de 01 (um) dia a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de convenio com notificação para apresentação do documento LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 048/MCMA, de 21/08/2018 e notificação 016 de 03/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 074/MCMA/2018 (em anexo).

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 03/09/2018, e resposta recebida através do Ofício 101/MCMA, de 20/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 101/MCMA/2018 (em anexo).

Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 030/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 047/MCMA, de 21/08/2018 e notificação 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 078/MCMA/2018, de 10/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 78 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 078/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 059/MCMA, de 27/08/2018 e notificação 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 087/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 78 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 087/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 032/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 058/MCMA, de 27/08/2018 e NOTIFICAÇÃO 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, de 04/09/2018, com resposta através do Ofício 083/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 78 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou ausência de peças técnicas do contexto, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 083/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração pública.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018 e resposta recebida através do Ofício 079/MCMA, de 10/09/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentou a análise em anexo.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de projeto para liberação de recursos de convênio, e o primeiro prazo para apresentação encerrou-se em junho/2018, informo ainda que a não aprovação do projeto em tempo hábil impossibilita a liberação do recurso, fator este que gera prejuízos a este Município.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS  
Nesta.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/SRP/CGM/2.018.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/CPL/PMJP/18.**

**PROCESSO:** Nº 1-9963/2.018 - Volumes I e II - SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (insumos para pavimentação de vias urbanas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/49 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0101/CPL/PMJP/2018**, fls. 114/145.

**Empresa Detentora do Registro:** **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 04.420.916/0001-51, sediada na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, bairro Compensa – Manaus/AM (fone: 69 3223-1091, e-mail: [emam@emamas-fallos.com.br](mailto:emam@emamas-fallos.com.br)), neste ato representado por **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, Sócio Diretor, brasileiro, casado, portador do RG nº M-5.738.021 e inscrito no CPF/MF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 – Apto 401, Torre Éxodo, Shallon Tower Park - Compensa – Manaus/AM (fls. 301); **A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.659.806/0001-00, endereço para correspondência na Rua Terezinha, 1398, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/SP (fone: 69 3422-2025 / 3422 2211 e-mail: [depositoguapore1@gmail.com](mailto:depositoguapore1@gmail.com)), neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanata**, procurador, brasileiro, casado, portador do RG nº 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 02, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 202) e **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.454.057/0001-96, sediada na Estrada Cascavel, s/n, km 2,5, Setor Chacareiro – Jaru/RO (fone: 69 3521 2601, e-mail: [mineracao.beria.rio@hotmail.com](mailto:mineracao.beria.rio@hotmail.com)), neste ato representado por **Lorena Alves de Almeida Correia**, Empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 1588105 e inscrito no CPF/MF nº 005.462.782-64, residente e domiciliada na Rua Raimundo Cantanhede, 839 – setor 02, Jaru/RO (fls. 250)

Ao primeiro (1º) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Elias Caetano da Silva**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO)**, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/48; Cotação, fls. 51/63 e 71/74; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fls. 76; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 101/CPL/PMJP/2018, fls. 114/145; Parecer n 1192/PGM/PMJP/2018, fls. 112/113; Publicações, fls. 146/157; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 158/304; Resultado por fornecedor, fls. 306; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 101/2018 (SRP), fls. 307/312; Termo de Adjudicação, fls. 313; Parecer Jurídico nº 1289/PGM/PMJP/2018, fls. 319/320; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2018(SRP), fls. 321/323.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1** - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo (insumos para pavimentação de vias urbanas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/49 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/CPL/PMJP/2018, fls. 114/145.

**1.2** - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

**1.2.1** - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

**2.1** - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

**3.1** - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no Sistema COMPRAS;

**3.2** - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

**4.1** - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

**4.2** - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**4.2.1** - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

**4.2.2** - revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**4.3** - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

**4.4** - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.5** - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

**5.1** - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**5.1.1 - DA ENTREGA:** os objetos deverão ser entregues no pátio da Usina de Asfalto de propriedade da Contratante, localizada no Distrito Industrial no Km 7 da BR 364, saída para Porto Velho/RO, distância contada a partir da ponte sobre o Rio Machado no município de Ji-Paraná/RO;

**5.1.2 – DOS PRAZOS:** os objetos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**6.1** – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

**6.2** - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

**6.3** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

**6.3.1** - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1** - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

**7.2** - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

**7.2.1** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 08 – DAS MULTAS:

**8.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

**8.1.1** - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

**8.1.2** - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**8.1.3** - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**8.1.4** - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

**8.1.5** - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

**8.1.6** - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

**8.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**8.3** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

**8.3.1** - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

**10.1** - A Ata de Registro de Preços nº. 042/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1** - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**11.1.2** - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

**11.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

**12.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

**12.1.2** - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.3.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual

teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. nº 7070/GAB/PMJP/2017

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 04.420.916/0001-51, sediada na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, bairro Compensa - Manaus/AM (fone: 92 3625-0553, e-mail: [emam@emamasfaltos.com.br](mailto:emam@emamasfaltos.com.br)), neste ato representado por Leonardo Machado de Azevedo Vilela, Sócio Diretor, brasileiro, casado, portador do RG nº M-5.738.021 e inscrito no CPF/MF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Av. Mário Assayag, 34 - Apto 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park - Compensa - Manaus/AM (fls. 31), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo **INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/322, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos, fls. 04/49, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 101/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 114/145 do Processo Administrativo nº 9963/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que a entrega dos produtos serão mediante requisição emitida pela SEMOSP, no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2018.

**EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº 04.420.916/0001-51

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.659.806/0001-00, sediada na Rua Terezinha, 1398, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/SP (fone: 69 3422-2025 / 3422 2211 e-mail: [depositoguaporel@gmail.com](mailto:depositoguaporel@gmail.com)), neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanata, procurador, brasileiro, casado, portador do RG nº 478326 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 677.114.562-04, residente e

domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 02, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fls. 202), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo **INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/322, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos, fls. 04/49, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 101/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 114/145 do Processo Administrativo nº 9963/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que a entrega dos produtos serão mediante requisição emitida pela SEMOSP, no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

**A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP**  
CNPJ nº 05.659.806/0001-00

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 02.454.057/0001-96, sediada na Estrada Cascavel, s/n, km 2,5, Setor Chacareiro - Jaru/RO (fone: 69 3521 2601, e-mail: [mineracao.beria.rio@hotmail.com](mailto:mineracao.beria.rio@hotmail.com)), neste ato representado por Lorena Alves de Almeida Correia, Empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 1588105 e inscrito no CPF/MF nº 005.462.782-64, residente e domiciliada na Rua Raimundo Cantanhede, 839 - setor 02, Jaru/RO (fls. 250), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo **INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 321/322, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos, fls. 04/49, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 101/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 114/145 do Processo Administrativo nº 9963/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 042/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que a entrega dos produtos serão mediante requisição emitida pela SEMOSP, no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2018.

**MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELLI-EPP**  
CNPJ nº 02.454.057/0001-96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000169/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 101

Proc. Administrativo : 9963/2018

Nº Controle Ata : 042/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 01/10/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para pavimentação de vias urbanas.

### Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 01/10/2019

Fornecedor / Proponente : 8469 -A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUI

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	034.001.030	BRITA 3/4 BRITA COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES	M3	577	97,39	56.194,03	0	0	577	56.194,03
4	034.001.031	BRITA 3/8 BRITA COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES	M3	964	96,44	92.968,16	0	0	964	92.968,16

Total Registro de Preços (Inicial) : 149.162,19

Saldo Total: 149.162,19

Fornecedor / Proponente : 10356EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	034.001.081	CIMENTO ASFALTICO 50/70 PETROBRAS	TON	278	3.783,00	1.051.674,00	0	0	278	1.051.674,00
2	006.003.120	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C EMAM	TON	26	2.947,00	76.622,00	0	0	26	76.622,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.128.296,00

Saldo Total: 1.128.296,00

Fornecedor / Proponente : 95582MINERACAO BEIRA RIO EIRELI

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	034.001.038	PÓ DE PEDRA BRITADA Beira Rio	M3	2036	99,50	202.582,00	0	0	2036	202.582,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 202.582,00

Saldo Total: 202.582,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.480.040,19

Saldo Total: 1.480.040,19